



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2017

MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS/CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS, com sede social na Rua Irmão Gabriel Leão, 681 – Centro, cidade de Getúlio Vargas – RS, fone (0xx54) 3341-3889, inscrita no CNPJ: 87.613.410/0001-96, representada pelo seu Presidente Sr. **VILMAR ANTÔNIO SOCCOL**, Vereador, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 429.730.070-20, Cédula de Identidade nº 1035575289 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Jacob Gremmelmaier, 1557, ap. 201, em Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul,, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JARDEL HAIDUCK - ME**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 14.905.666/0001-01, com sede na Rua Jacob Gremmelmaier, nº 2690, bairro Nova Era, Getúlio Vargas/RS, CEP 99.900.000, representada neste ato por **JARDEL HAIDUCK**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 014.283.360-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato – com dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 – **processo administrativo nº 139/17-DL/12/2017** - mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a execução do Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI) para o prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas-RS, com a instalação de equipamentos conforme plano (PPCI) em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente contrato, para a prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, será de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço justo e acertado que a “**CONTRATANTE**” pagará, à “**CONTRATADA**”, pela prestação dos serviços e instalação dos equipamentos de prevenção e combate a incêndios, será de **R\$ 2.755,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme proposta orçamentária em anexo, e com o pagamento após a conclusão do serviço.

Parágrafo Único: A Nota Fiscal a ser emitida deverá ser entregue, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As verbas necessárias ao pagamento dos valores decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01- Legislativa

elb



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

01031- Ação Legislativa

0103100001- Execução da Ação Legislativa

01031000012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

4.4.90.51.92.00.00 - Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Na eventualidade de rescisão antecipada deste contrato, a parte que der causa, deverá notificar, imediatamente, a outra parte, sob pena de responder por eventuais perdas e danos decorrentes do inadimplemento do contrato.

§ 1º – A “CONTRATADA” reconhece os direitos da “CONTRATANTE” em caso de rescisão administrativa, de acordo com o previsto no Artigo 79, de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º - Fica facultado à “CONTRATANTE” denunciar, a qualquer tempo, este Contrato, sem prejuízo de recebimento pela “CONTRATADA” dos valores decorrente dos serviços até então prestados, e, a esta, fica facultado denunciá-lo mediante prévio-aviso por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.


E, por estarem justas e avindas, firmam este documento, em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, para todos fins de direito.

Getúlio Vargas – RS, 23 de junho de 2017.


Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas
Vilmar Antônio Soccol - Presidente


Jardel Haiduck ME
Jardel Haiduck

Testemunhas:

Cristiane Piccoli Dalapria – CPF nº 011.961.450-24 
Marilene Bernieri - CPF nº 515.818.090-34 